

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
35ª Sessão Ordinária de
17/10/22

Secretário

PROJETO DE LEI N.º 113-E

DATA DA ENTRADA: 07 DE OUTUBRO DE 2022

AUTOR: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.376, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009,
QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE AS-
SISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO ROQUE.

APROVADO EM: 24/10/2022 - 36ª SESSÃO ORDINÁRIA

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

36ª SESSÃO ORDINÁRIA
Aprovado por Unanimidade

Em 24/10/2022

OBS: Única discussão e votação nominal
Maioria simples



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



MENSAGEM N.º 113/2022
De 07 de outubro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A presente propositura tem por finalidade alterar a Lei Municipal n.º 3.376, de 18 de novembro de 2009, que trata da reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Referida alteração se faz necessária para adequação das competências do colegiado às normas vigentes, tendo em vista a instituição do Programa Auxílio Brasil, através a Lei Federal 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a qual revogou o Programa Bolsa Família.

Dessa forma, solicitamos apreciação dos Nobres Vereadores a fim de mantermos nossa legislação em conformidade à legislação federal.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos demais membros desta Augusta Casa meus votos de elevada estima e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAUJO:14495849859
Dados: 2022.10.11 10:47:14 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Júlio Antonio Mariano
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO
São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



PROJETO DE LEI N.º 113/2022
De 07 de outubro de 2022

Altera a Lei Municipal n.º 3.376, de 18 de novembro de 2009, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município da Estância Turística de São Roque.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso XIX, do art. 9º da Lei n.º 3.376, de 18 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º (...)

(...)

XIX – atuar como Instância de Controle Social – ICS, do Programa Auxílio Brasil. ”

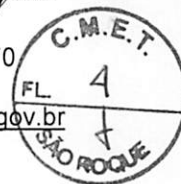
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 07/10/2022

**MARCOS AUGUSTO
ISSA HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859**

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859
Dados: 2022.10.11 10:47:35 -03'00'

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**



PARECER 332/2022

Parecer ao Projeto de Lei nº 113, de 07 de outubro de 2022, de iniciativa do Poder Executivo, que *Altera a Lei Municipal nº 3.376, de 18 de novembro de 2009, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município da Estância Turística de São Roque*

O Poder Executivo através do Projeto de Lei nº 113/2022 pretende alterar a Lei Municipal n.º 3.376, de 18 de novembro de 2009, que trata da reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Conforme justifica o Poder Executivo na Mensagem nº 113/2022, referida alteração se faz necessária para adequação das competências do colegiado às normas vigentes, tendo em vista a instituição do Programa Auxílio Brasil, através a Lei Federal 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a qual revogou o Programa Bolsa Família.

É o Relatório.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



A finalidade dos Conselhos Municipais é auxiliar a Administração na análise, no planejamento e na decisão de matéria de sua competência, conforme artigo 127 da Lei Orgânica do Município.

Art. 127. Os Conselhos municipais terão por finalidade auxiliar a Administração na análise, no planejamento e na decisão de matéria de sua competência.

Os Conselhos Municipais permitem uma participação popular na gestão e administração das políticas públicas, como órgãos de assessoramento, consultivo e até mesmo deliberativo.

Quanto à iniciativa ela é exclusiva do Prefeito Municipal, pois trata de lei que criou órgão de cooperação governamental, matéria esta referente a Administração Municipal.

Não há no Projeto de Lei qualquer das hipóteses previstas no artigo 187 do Regimento Interno da Câmara Municipal que impeçam o seu recebimento.

Pelo exposto, o mesmo está apto a ser deliberado pelas Comissões Permanentes de “Constituição Justiça e Redação” e “Saúde e Assistência Social”, e pelo Plenário, quanto a conveniência e oportunidade cabe aos ilustres Vereadores.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Maioria simples, única discussão e votação e
votação nominal.

É o parecer s.m.j

São Roque, 13 de outubro de 2022

VIRGINIA COCCHI WINTER
ASSESSORA JURÍDICA

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 242 – 13/10/2022

Projeto de Lei Nº 113/2022-E, 07/10/2022, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Vereador Antonio José Alves Miranda.

O presente Projeto de Lei "Altera a Lei Municipal nº 3.376, de 18 de novembro de 2009, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município da Estância Turística de São Roque".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, NÃO CONTRARIA as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2022.

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
VICE-PRESIDENTE CPCJR

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
MEMBRO CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
MEMBRO CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 242/2022 ao Projeto de Lei Nº 113/2022

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 113/2022 - Altera a Lei Municipal nº 3.376, de 18 de novembro de 2009, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município da Estância Turística de São Roque

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES:39969777866	13/10/2022 16:47:29
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO:02090522879	13/10/2022 16:47:41
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA:08750025520	13/10/2022 16:47:50
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR:48715559840	13/10/2022 16:47:57
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE:45890309854	13/10/2022 16:48:07

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 53 – 13/10/2022

Projeto de Lei Nº 113/2022-E, 07/10/2022, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Vereador Antonio José Alves Miranda.

O presente Projeto de Lei "Altera a Lei Municipal nº 3.376, de 18 de novembro de 2009, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município da Estância Turística de São Roque".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu parecer FAVORÁVEL.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2022.

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
RELATOR CPSAS

A Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
PRESIDENTE CPSAS

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
VICE-PRESIDENTE CPSAS

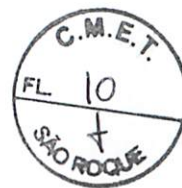
JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
MEMBRO CPSAS

THIAGO VIEIRA NUNES
MEMBRO CPSAS



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 53/2022 ao Projeto de Lei Nº 113/2022

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 113/2022 - Altera a Lei Municipal nº 3.376, de 18 de novembro de 2009, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município da Estância Turística de São Roque

Assinante	Data
DIEGO GOUVEIA DA COSTA:46683962812	13/10/2022 16:48:29
ROGERIO JEAN DA SILVA 187.232.678-10	13/10/2022 16:48:42
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA:08750025520	13/10/2022 16:54:18
JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS 156.717.968-14	13/10/2022 16:54:29
THIAGO VIEIRA NUNES:33918102890	13/10/2022 16:54:38



**36ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER
REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 18H.**

EDITAL Nº 69/2022-L

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

1. *Votação da Ata da 35ª Sessão Ordinária, de 17/10/2022;*
2. *Leitura da matéria do Expediente; e*
3. **Moções de Congratulações N^{os} 340, 341 e 342/2022.**

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. *Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso;*
2. *Vereador Clovis Antonio Ocuma;*
3. *Vereador Diego Gouveia da Costa;*
4. *Vereador Guilherme Araujo Nunes;*
5. *Vereador Israel Francisco de Oliveira;*
6. *Vereador José Alexandre Pierroni Dias;*
7. *Vereador Julio Antonio Mariano; e*
8. *Vereador Marcos Roberto Martins Arruda.*

III – Ordem do Dia:

1. *Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei Nº 113/2022-E, de 07/10/2022, de autoria do Poder Executivo, que “Altera a Lei Municipal nº 3.376, de 18 de novembro de 2009, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município da Estância Turística de São Roque”;*
2. *Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei Nº 114/2022-E, de 13/10/2022, de autoria do Poder Executivo, que “Revoga a Lei Municipal nº 4.549, de 18 de maio de 2016”;*
3. *Segunda discussão e votação nominal do Projeto de Lei Nº 111/2022-E, de 30/09/2022, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais)”;*
4. *Primeira discussão e votação nominal do Projeto de Lei Nº 112/2022-E, de 06/10/2022, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)”;*
5. **Requerimentos N^{os} 229, 233 e 234/2022.**

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. *Vereador Newton Dias Bastos;*
2. *Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;*
3. *Vereador Rafael Tanzi de Araújo;*
4. *Vereador Rogério Jean da Silva;*
5. *Vereador Thiago Vieira Nunes;*
6. *Vereador William da Silva Albuquerque; e*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



7. Vereador Antonio José Alves Miranda.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 21 de outubro de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo



VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria simples – Presidente vota em caso de empate)

Projeto de Lei nº 113/2022-E, de 07/10/2022, que "Altera a Lei Municipal nº 3.376, de 18 de novembro de 2009, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município da Estância Turística de São Roque".

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

VEREADORES		Votação
01	TONINHO BARBA (Antonio José Alves Miranda)	SIM
02	DRA. CLÁUDIA PEDROSO (Cláudia Rita Duarte Pedroso)	SIM
03	CLOVIS DA FARMÁCIA (Clovis Antonio Ocuma)	SIM
04	DIEGO COSTA (Diego Gouveia da Costa)	SIM
05	GUILHERME NUNES (Guilherme Araújo Nunes)	SIM
06	TOCO (Israel Francisco de Oliveira)	SIM
07	ALEXANDRE VETERINÁRIO (José Alexandre Pierroni Dias)	SIM
08	JULIO MARIANO (PRESIDENTE)	-- X --
09	MARQUINHO ARRUDA (Marcos Roberto Martins Arruda)	SIM
10	NILTINHO BASTOS (Newton Dias Bastos)	SIM
11	PAULO JUVENTUDE (Paulo Rogério Noggerini Júnior)	SIM
12	RAFAEL TANZI (Rafael Tanzi de Araújo)	SIM
13	CABO JEAN (Rogério Jean da Silva)	SIM
14	THIAGO NUNES (Thiago Vieira Nunes)	SIM
15	WILLIAM ALBUQUERQUE (William da Silva Albuquerque)	SIM
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		0

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Projeto de Lei Nº 113/2022-E, DE 07/10/2022
AUTÓGRAFO Nº 5589/2022, DE 25/10/2022
Lei nº
(De autoria do Poder Executivo)

Altera a Lei Municipal nº 3.376, de 18 de novembro de 2009, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município da Estância Turística de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso XIX, do art. 9º da Lei n.º 3.376, de 18 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º (...)

(...)

XIX – atuar como Instância de Controle Social – ICS, do Programa Auxílio Brasil.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 36ª Sessão Ordinária, de 24 de outubro de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
1º Vice-Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
2º Vice-Presidente

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
1º Secretário

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
2º Secretário



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Autógrafo N° 5589/2022 ao Projeto de Lei N° 113/2022

Assunto: Autógrafo ao Projeto de Lei N° 113/2022 - Altera a Lei Municipal nº 3.376, de 18 de novembro de 2009, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município da Estância Turística de São Roque

Assinante	Data
JULIO ANTONIO MARIANO:98581686834	25/10/2022 08:43:23
MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA:20327819804	25/10/2022 08:43:36
RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38	25/10/2022 08:43:49
JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS 156.717.968-14	25/10/2022 08:44:03
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA 122.569.718-21	25/10/2022 08:44:18



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



LEI 5.558

De 26 de outubro de 2022

PROJETO DE LEI Nº 113/2022 - E

De 07 de outubro de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.589 de 25/10/2022

(De autoria do Poder Executivo)

Altera a Lei Municipal nº 3.376, de 18 de novembro de 2009, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município da Estância Turística de São Roque.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso XIX, do art. 9º da Lei n.º 3.376, de 18 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º (...)

(...)

XIX – atuar como Instância de Controle Social – ICS, do Programa Auxílio Brasil.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 26/10/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAUJO:14495849859
Dados: 2022.10.26 16:57:41 -03'00'

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

Publicada em 26 de outubro de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 36ª Sessão Ordinária de 24/10/2022

/mgsm.-

Publicado no Jornal D.O.M.

n.º 252 fs. 12 de 16 dia 27 / 10 / 2022

Ato Normativo LEI Nº 5.558 / 2022